



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.924 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, obedecidas as disposições do artigo 172 do Código Tributário Nacional, remissão total de crédito tributário, relativo à taxa de pavimentação ou contribuição de melhoria, incidentes sobre os seguintes imóveis:

- a) Rua Tupinambás, 325, de responsabilidade do Sr. Werner Gomes da Silveira;
- b) Rua Macapã, 1.025, de responsabilidade do Sr. José Geraldo Tomê;
- c) Rua das Recordações, 279, de responsabilidade do Sr. Vicente Rossi;
- d) Rua Dr. Norberto Carlos Ferreira, 592, de responsabilidade do Sr. Manoel Eny Alves e Outro;
- e) Rua das Recordações, 164, de responsabilidade do Sr. Sebastião Ribeiro Lopes; e
- f) Rua Lázaro Fraga, 188, de responsabilidade da Sra. Levina da Costa de Jesus.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE DEZEMBRO DE 1986 .

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE",
edição nº 793, de 12/12/86.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal